

**EDITAL 06/2023 DE CONVOAÇÃO
 REFERENTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021
 ABERTURA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERA FELIZ/MG, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nomeada pela Portaria Municipal nº 5695/21, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado - Nº 01/2021, conforme Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 12/2013, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito de Administração Pública Municipal para atender as necessidades de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, para suprimento de vagas nas Unidades Escolares e seus respectivos cargos abaixo relacionados:

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA PARA PREENCHIMENTO
E. M. Álvaro de Sá Barbosa – Córrego Vargem Alegre.	Língua Portuguesa	20
E. M. Álvaro de Sá Barbosa – Córrego Vargem Alegre.	Língua Inglesa	08
E. M. Álvaro de Sá Barbosa – Rua Pio XII, nº 177	Língua Portuguesa	15
E. M. Álvaro de Sá Barbosa – Rua Pio XII, nº 177	Matemática	15
E. M. Álvaro de Sá Barbosa – Rua Pio XII, nº 177	Língua Inglesa	03
E. M. Álvaro de Sá Barbosa – Rua Pio XII, nº 177	Educação Física	03
E. M. José Noronha Machado – Córrego do Taboão	Língua Portuguesa	20
E. M. José Noronha Machado – Córrego do Taboão	Língua Inglesa	08
E. M. José Noronha Machado – Córrego do Taboão	Educação Física	08
E. M. José Noronha Machado – Córrego do Taboão	Arte	04
E. M. José Noronha Machado – Córrego do Taboão	Ensino Religioso	04

Art. 2º. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, tendo o direito de escolha da Unidade Escolar conforme a ordem e com a existência da vaga pleiteada.

Art. 3º. Os candidatos deverão seguir os seguintes passos:

- Apresentar na data de **06/02/2023, às 10 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, a lista de documentos solicitada no Processo Seletivo;
- Escolha da vaga da Unidade Escolar pleiteada, anexo I;
- O prazo final para apresentação é de até 24 (vinte e quatro) horas, os que não se habilitarem, será convocado o próximo da lista até que sejam preenchidas todas as vagas;
- O candidato deverá tomar conhecimento prévio do quadro de vagas no portal da prefeitura ou no mural da Secretaria Municipal de Educação;
- As vagas poderão sofrer eventuais alterações até a data da escolha pelos candidatos, nos dias e horários estipulados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(2)



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

1 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários e a possibilidade de cumulação lícita, conforme alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da CF/1988.

Art. 117 (Lei n. 8.112/90) Ao servidor é proibido: (...) X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação Lei nº 11.784, de 2008).

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008).

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008).

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008).

Espera Feliz, 03 de fevereiro de 2023.

CS Duarte

Cileida de Souza Duarte

Representante da Comissão do Processo Seletivo

M. Santos

Mirian Louzada de Souza Castro

Secretaria Municipal da Educação e Cultura